



JOÃO BOSCO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2016 – Nº 750

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

DECRETO Nº 3350, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

**CRIA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL CACHOEIRA DO CAIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

##### DOS FINS

**Art. 1º** Fica criado o Parque Natural Municipal Cachoeira do Caiado na comunidade de Guiomar, Município de Vargem Alta-ES, estabelecidos seus limites de acordo com Planta Topográfica e memorial descritivo da área, e a forma de sua gestão de acordo com a Lei Estadual nº 9.462/2010 do SEUC, e Lei Federal nº 9.985/2000 do SNUC.

**Art. 2º** Esta área passa a ser considerada, de acordo com o Sistema Estadual de Unidade de Conservação e Sistema Nacional de Unidade de Conservação, um Parque Natural Municipal.

**Art. 3º** Sua criação tem por objetivos:

- I – proteger os recursos hídricos;
- II – proteger de forma sustentável os recursos naturais;
- III – proteger os remanescentes de Mata Atlântica;
- IV – proteger a biodiversidade;
- V – promover a Educação Ambiental;
- VI – desenvolver eco e agro turismo;
- VII – desenvolver visitação com controle;
- VIII – promover a melhoria da qualidade de vida dos visitantes e dos municípios;
- IX – evitar o uso desordenado, ocupação urbana e industrial;
- X – evitar a extração mineral;
- XI – proteger a beleza cênica da Cachoeira.

**Art. 4º** A linha de divisa do Parque Natural Municipal, é cartograficamente definida no mapa que constitui o Anexo Único deste Decreto, sendo assim descrita: trata-se de uma área de terra com 53.520,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e três mil quinhentos e vinte metros

quadrados) pertencendo à Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES e medindo: pela lateral esquerda em três segmentos (01-02) com 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros), (02-03) com 128,55m (cento e vinte e oito metros e cinquenta e cinco centímetros), (03-04) com 9,20m (nove metros e vinte centímetros) confrontando com Rufino dos Anjos Martins; pelos fundos em dezessete segmentos (04-05) com 32,30m (trinta e dois metros e trinta centímetros), (05-06) com 42,50m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros), (06-07) com 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros), (07-08) com 16,95m (dezesseis metros e noventa e cinco centímetros), (08-09) com 80,60m (oitenta metros e sessenta centímetros), (09-10) com 33,15m trinta e três metros e quinze centímetros), (10-11) com 18,80m (dezoito metros e oitenta centímetros), (11-12) com 33,70m (trinta e três metros e setenta centímetros), (12-13) com 30,25m (trinta metros e vinte e cinco centímetros), (13-14) com 32,60m (trinta e dois metros e sessenta centímetros), (14-15) com 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros), (15-16) com 36,30m (trinta e seis metros e trinta centímetros), (16-17) com 28,95m (vinte e oito metros e noventa e cinco centímetros), (17-18) com 20,00m (vinte metros), (18-19) com 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros), (19-20) com 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros), (20-21) com 43,90m (quarenta e três metros e noventa centímetros) confrontando com Rio Novo; pela lateral direita em um segmento (21-22) com 24,40m (vinte e quatro metros e quarenta centímetros) confrontando com Rufino dos Anjos Martins e pela frente em doze segmentos (22-23) com 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), (23-24) com 20,20m (vinte metros e vinte centímetros), (24-25) com 50,55m (cinquenta metros e cinquenta e cinco centímetros), (25-26) com 48,40m (quarenta e oito metros e quarenta centímetros), (26-27) com 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros), (27-28) com 89,50m (oitenta e nove metros e cinquenta centímetros), (28-29) com 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros), (29-30) com 65,30m (sessenta e cinco metros e trinta centímetros), (30-31) com 31,40m (trinta e um metros e quarenta centímetros), (31-32) com 43,85m (quarenta e três metros e oitenta e cinco centímetros), (32-33) com 55,15m (cinquenta e cinco metros e quinze centímetros) e (33-01) com 78,90m (setenta e oito metros e noventa centímetros) confrontando com Rufino dos Anjos Martins. Totalizando trinta e três segmentos com um perímetro de 1.261,90 m (hum mil duzentos e sessenta e um metros e noventa centímetros).

#### CAPÍTULO II

##### DOS MEIOS

**Art. 5º** Fica vedado, no interior do Parque Natural Municipal, o exercício de atividades degradadoras de acordo com a Legislação Vigente a Nível Municipal, Estadual e Federal.

*Parágrafo único.* O licenciamento ambiental das atividades elencadas neste artigo caberá aos órgãos competentes, de acordo

com o disposto na legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal.

**Art. 6º** O Parque Natural Municipal terá que desenvolver um Programa de Educação Ambiental permanente, elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvido em parceria com outras Secretarias e organizações da Sociedade Civil, Universidades, Empresas, etc.

### **CAPÍTULO III DA GESTÃO AMBIENTAL**

**Art. 7º** O gerenciamento do Parque Natural Municipal será de competência do Município através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 8º** O Parque terá um Conselho Consultivo que será composto por representantes do Poder Público, da Sociedade Civil Organizada e do Setor Privado de Turismo.

**Art. 9º** Deverão estar representados no Conselho Consultivo:

- I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes;
- III – Organizações não Governamentais ligadas ao Meio Ambiente;
- IV – Associações de Moradores locais;
- V – Associações de Produtores Rurais locais;
- VI – Instituições de Ensino Técnico e Científico;
- VII – Sindicatos Rurais;
- VIII – Setor Empresarial de Hotelaria;
- IX – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Novo.

§ 1º O Conselho será Presidido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º O Conselho do Parque terá um Regimento Interno que será elaborado em reunião do Conselho Consultivo.

§ 3º Os representantes e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos e poderão ser reconduzidos por igual período.

§ 4º Os representantes não receberão qualquer tipo de pagamento ou remuneração pela participação no Conselho, sendo sua função de conselheiro considerada de relevante interesse público.

§ 5º A escolha dos representantes das entidades do poder público e do setor empresarial, realizar-se-á por indicação de seus segmentos.

§ 6º As Decisões do Conselho terão caráter Consultivo.

§ 7º O Poder Executivo Municipal definirá, por meio de Decreto, o número de componentes do Conselho Consultivo, desde que respeitada a composição neste Decreto.

**Art. 10.** São atribuições do Conselho Consultivo:

- I – contribuir no estabelecimento de normas de interesses do Parque e acompanhar sua gestão;
- II – aprovar, no âmbito de sua competência, planos, programas e projetos a serem implantados no Parque;

III – definir e aprovar seu Regimento Interno, estabelecendo as atribuições de seus membros;

IV – acompanhar a elaboração do Plano de Manejo do Parque.

*Parágrafo único.* O Plano de Manejo do Parque deverá ser feito de acordo com o SNUC, devendo o mesmo ser revisto com periodicidade a ser definida pelo Conselho Consultivo.

### **CAPITULO IV DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 11.** A fiscalização ambiental do Parque, no âmbito municipal, será exercida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo das instâncias de fiscalização já existentes e atuantes no Estado.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá credenciar representantes de Organizações não Governamentais de cunho ambientalista, com atuação comprovada na área, para atuar em parceria, desde que aprovado pelo Conselho Consultivo.

### **CAPITULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 13.** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Administração Municipal devem prever para o exercício de cada ano, dentro da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, recursos financeiros para execução de Planos, Programas e Ações necessários para cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 14.** Complementarmente, o Poder Executivo poderá captar recursos a nível estadual e nacional, visando garantir a preservação e manutenção do Parque Natural Municipal da Cachoeira do Caiado.

**Art. 15.** O Conselho pode aprovar e o Município homologar a Gestão Compartilhada do Parque.

### **CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 16.** O Conselho Consultivo será implantado no prazo de 120 (cento vinte dias) dias após a publicação deste Decreto.

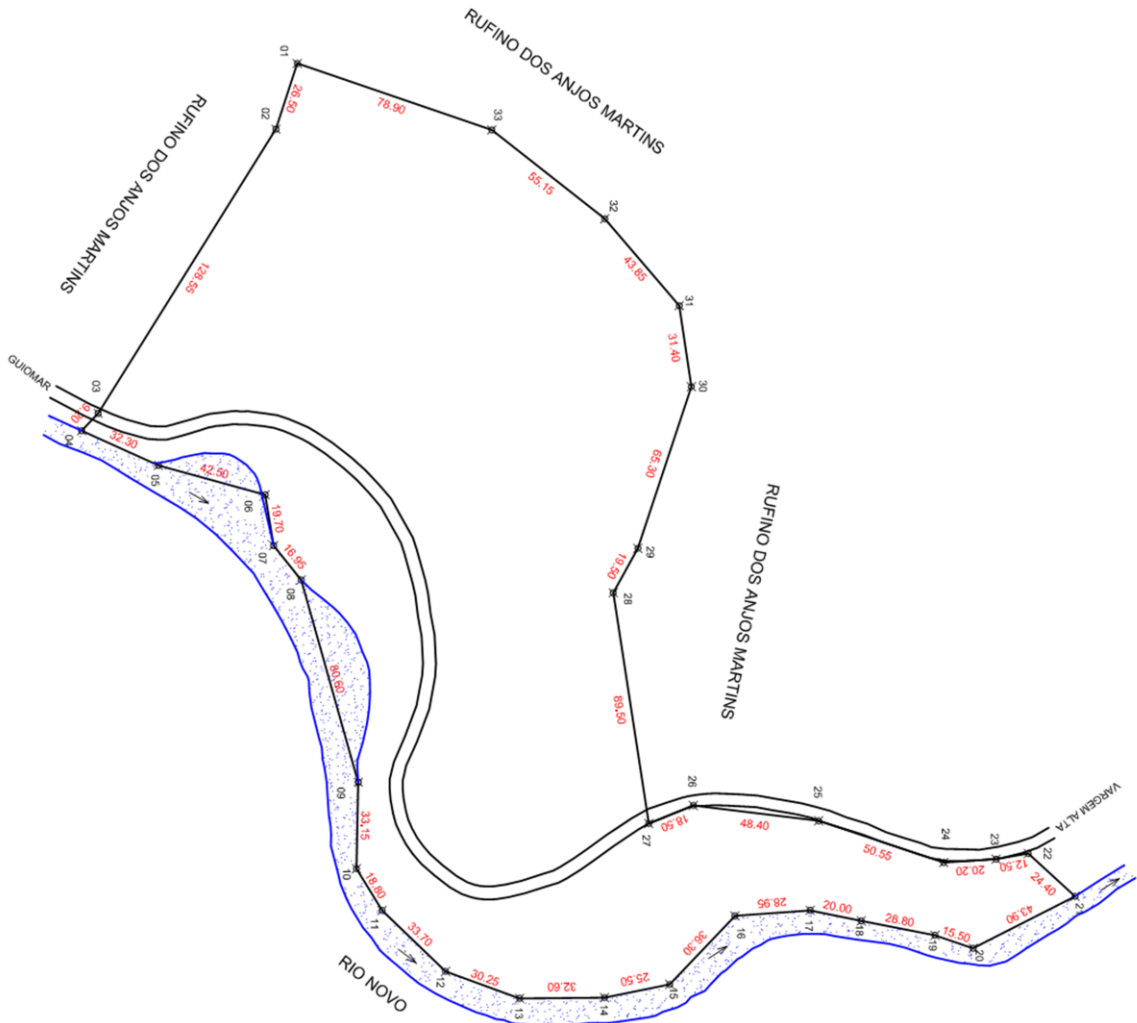
**Art. 17.** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá dar ampla publicidade ao estabelecido neste Decreto, em todo Município, e em especial aos moradores do entorno do Parque.

**Art. 18.** Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19.** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de junho de 2016.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
*Prefeito Municipal*



MEMORIAL DESCRITIVO		
ALINHAM.	RUMOS	DIST. (m)
01	02	72,00/24-SE 26,50 m
02	03	57,50/00-SE 128,55 m
03	04	46,45/60-SE 9,20 m
04	05	24,13/30-NE 32,20 m
05	06	15,22/00-NE 42,20 m
06	07	80,44/40-NE 19,70 m
07	08	51,03/20-NE 16,95 m
08	09	74,14/50-NE 80,60 m
09	10	88,50/30-SE 33,15 m
10	11	58,25/30-NE 18,80 m
11	12	43,15/30-NE 33,20 m
12	13	20,00/120-NE 30,25 m
13	14	0,32/40-NE 32,60 m
14	15	11,21/30-NE 25,50 m
15	16	46,21/40-NE 36,30 m
16	17	4,15/30-NE 28,95 m
17	18	11,37/50-NE 20,00 m
18	19	11,02/10-NE 28,80 m
19	20	18,15/20-NE 15,50 m
20	21	28,55/20-NE 43,30 m
21	22	42,28/30-SW 24,40 m
22	23	10,02/30-SE 12,50 m
23	24	3,38/00-SE 20,20 m
24	25	18,25/60-SW 50,55 m
25	26	7,00/20-SW 48,40 m
26	27	22,07/30-SE 18,50 m
27	28	81,13/40-SW 89,50 m
28	29	60,58/40-NE 19,50 m
29	30	71,42/10-NE 65,30 m
30	31	81,32/20-SW 31,40 m
31	32	49,24/40-SW 43,85 m
32	33	38,08/40-SW 55,15 m
33	01	18,50/29-SW 78,90 m
ÁREA TOTAL.....		533,500,00m²
PERÍMETRO.....		1,261,90m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 PLANTA TOPOGRÁFICA DE UMA ÁREA SITUADA NO LUGAR  
 DENOMINADO "CACHOEIRA RICHMOND" NA ESTRADA  
 VARGEM ALTA GUOMAR, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

**PROJETO TOPOGRÁFICO**

TÍTULO		PROJETO	
ELABORADO POR	PROJETO	PROJETO	PROJETO
AJUSTE MO/AS	JANEIRO/2013	GERALDO	UNICA
PROJETO		PROJETO	
ELABORADO POR		PROJETO	
JULIO BOSCO DIMS		PROJETO	
PROJETO		PROJETO	
LORENÇO FERNANDES AZEVEDO		PROJETO	
CALIBRE 7:100/1		PROJETO	

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 082/2016

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA FABIANA OLIVEIRA FABRES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde em pessoa da família à Servidora **FABIANA OLIVEIRA FABRES** – Cargo: Profissional do Magistério em Função Pedagógica III, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, nos períodos de **28/03/16** a **01/04/16**; **04/04/16** a **23/04/16**; **25/04/16** a **29/04/16** e **09/05/16** a **10/05/16**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de junho de 2016.

**JOÃO BOSCO DIAS**

*Prefeito Municipal*

### PORTARIA Nº 083/2016

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA FABIANA OLIVEIRA FABRES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde em pessoa da família à Servidora **FABIANA OLIVEIRA FABRES** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, nos períodos de **31/03/16** a **01/04/16**; **04/04/16** a **23/04/16**; **25/04/16** a **29/04/16** e **09/05/16** a **10/05/16**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de junho de 2016.

**JOÃO BOSCO DIAS**

*Prefeito Municipal*

### PORTARIA Nº 084/2016

**DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Dispõe sobre a localização e o exercício de servidor público municipal, nomeado através de concurso público municipal, conforme listagem abaixo:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	LOCALIZAÇÃO
Moacir Damásio da Silva	000802	Vigia	Secretaria Municipal de Educação.
Roberto Schiavo de Almeida	002424	Vigia	Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/06/2016**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de junho de 2016.

**JOÃO BOSCO DIAS**

*Prefeito Municipal*

## LICITAÇÃO

### Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **A C DE SOUZA ALMEIDA**, para realização de show artístico, com a dupla "**Cleiton e Carol**", no dia 12 de junho do corrente ano, com duração de 02h00min, por ocasião na Festa de Jaciguá, justifica a contratação por ser um incentivo ao turismo, sendo a Festa mais antiga do Município, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vargem Alta, 10 de junho de 2016.

**JOÃO BOSCO DIAS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL/SEME Nº 034/2016**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INTERINO) DE VARGEM ALTA/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 3315/2016, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 001/2015, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, **no dia 13 de junho de 2016, às 08.00 horas**, munido (s) dos documentos relacionados no anexo I, do presente Edital.

**Cargo:** Profissional do Magistério Função de Docência – Anos Iniciais do Ensino Fundamental: **4º ao 5º Ano**

Classificação	Nome
16º	Sueli Coleti Lopes

**Cargo:** Profissional do Magistério Função de Docência – Educação Infantil: **Pré Escola**

Classificação	Nome
19º	Sirley Moraes da Costa

**ANEXO I**

**Documentos a serem apresentados no ato da escolha; Cópia simples (13/06/2016):**

- Carteira de Identidade – *Cópia*
- CPF – *Cópia*
- Título de Eleitor – *Cópia*
- Carteira de Trabalho - CTPS - *Cópia*
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP – *Cópia*
- Certificado de reservista (homens) – *Cópia*
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme estado civil – *Cópia*

- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) – *Cópia*
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – *Cópia*
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à justiça eleitoral ou no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (site da polícia civil)
- Certidão negativa criminal – Todas as Comarcas (obter no site [www.tj.es.gov.br](http://www.tj.es.gov.br))
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade – *cópia*
- Cartão de vacinação dos filhos com até 07 anos de idade – *cópia*
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos com idade de 04 a 14 anos - *original*
- Declaração de não acúmulo de cargos público – *original* - (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- Declaração de Bens – *original* (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- 01 foto (3x4)

**A FALTA DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS IMPOSSIBILITARÁ A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO.**

Vargem Alta, 10 de junho de 2016.

Rodolpho Silva Maia

Secretário Municipal de Educação Interino

do município de Vargem Alta/ES

Decreto 3315/16

**EDITAL/SEME Nº 035/2016**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INTERINO) DE VARGEM ALTA/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 3315/2016, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 017/2016, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, **no dia 13 de junho de 2016, às 09.00 horas**, para escolha de vaga, munido (s) dos documentos relacionados no anexo I, do presente Edital.

**Cargo:** Auxiliar de Sala

Classificação	Nome
25º	Lucrecia Cardoso da Silva

ANEXO I

**Documentos a serem apresentados no ato da escolha; Cópias simples (13/06/2016):**

- Carteira de Identidade – *Cópia*
- CPF – *Cópia*
- Título de Eleitor – *Cópia*
- Carteira de Trabalho - CTPS - *Cópia*
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP–*Cópia*
- Certificado de reservista (homens) – *Cópia*
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme estado civil – *Cópia*
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) – *Cópia*
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – *Cópia*
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à justiça eleitoral ou no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) - *original*
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (site da polícia civil - [www.pc.es.gov.br](http://www.pc.es.gov.br)) - *original*
- Certidão negativa criminal – Todas as Comarcas (obter no site [www.tj.es.gov.br](http://www.tj.es.gov.br)) - *original*
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade – *cópia*
- Cartão de vacinação dos filhos com até 07 anos de idade – *cópia*
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos com idade de 04 a 14 anos - *original*
- Declaração de não acúmulo de cargos público –*original* - (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- Declaração de Bens – *original* (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- 01 foto (3x4)

**A FALTA DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS IMPOSSIBILITARÁ A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO.**

Vargem Alta, 10 de junho de 2016.

Rodolpho Silva Maia

Secretário Municipal de Educação Interino

do município de Vargem Alta/ES

Decreto nº 3315/2016

**JOÃO BOSCO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO  
VICE-PREFEITO**

**JAILLE ZAGOTO DAVID  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EVALNETE MEDEIROS CEREZA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**FINANÇAS**

**MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**RODOLPHO SILVA MAIA  
EDUCAÇÃO - INTERINO**

**DALVA VIEIRA DE SOUZA RINGUIER  
MEIO AMBIENTE**

**RAPHAEL PAIVA DE OLIVEIRA  
SAÚDE**

**MANOEL DEMARTINI  
AGRICULTURA**

**ANDERSON DEPRÁ  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com